

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2024**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **TJ AR CONDICIONADO LTDA**, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 108, Sobrelaja 01, Bairro Água Branca, no Município de Contagem - MG, CEP 32.371-180, Fone (31) 3411-9533, e-mail licitacoes@tjaresolar.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.726.137/0001-30, Inscrição Estadual nº 002600239.00-65, neste ato representado por seu sócio Sr. **Flávio Antônio de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 032.519.326-67 e portador da Carteira de Identidade nº 7245251, expedida pela PC/MG, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**, do tipo menor preço, auxiliado pelo sistema de registro de preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como o remanejamento de equipamentos de climatização.

**2 DA VALIDADE DA ATA**

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de Registro de Preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

### 3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes das aquisições, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002, 3.3.90.39.00.1.03.02.10.302.0003.2.0006, 3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003, 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005 e 3.3.90.39.00.1.02.06.10.302.0003.2.0013.

### 4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

LOTE	ITEM DO LOTE	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM	PREÇO TOTAL
01	1	14	UNIDADE	Instalação de novos ares-condicionados - Modelo Split Hi Wall Inverter 18.000 Btus à 24.000 btus, de acordo com as especificações do fabricante, consistindo na instalação elétrica, dreno e tubulação, vácuo e demais materiais inclusos no serviço.	R\$ 975,00	R\$ 13.650,00
01	2	1	UNIDADE	Instalação de novos ares-condicionados - Modelo Split Hi Wall Inverter 30.000 Btus a 48.000 btus, de acordo com as especificações do fabricante, consistindo na instalação elétrica, dreno e tubulação, vácuo e demais materiais inclusos no serviço.	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
01	3	03	UNIDADE	Instalação de novos ares-condicionados - Modelo Split Hi Wall Inverter de 9.000 btus à 12.000 Btus, de acordo com as especificações do fabricante, consistindo na instalação elétrica, dreno e tubulação, e demais materiais inclusos no serviço.	R\$ 890,00	R\$ 2.670,00
01	4	900	MÊS	Manutenção Em Condicionadores De Ar De 18.000 Btus a 30 mil btus modelo split hi wall periódica - Periódica: Manutenções Preventivas Consistindo Na Retirada, Desmontagem, Limpeza Dos Filtros/Bandeja E Dreno. Conferência Da Carga De Gás/Pressão/ Vácuo. Os Materiais Necessários Deverão Estar Inclusos No Serviço	R\$ 83,00	R\$ 74.700,00
01	5	192	MÊS	Manutenção em condicionadores de ar de 9.000 Btus a 12 mil btus modelo split hi wall periódica: manutenções preventivas e corretiva, consistindo na retirada, desmontagem, limpeza dos filtros/bandeja e dreno, conferência da carga de gás/pressão/ vácuo, e demais serviços, conforme constante no termo. os materiais necessários deverão estar inclusos no serviço.	R\$ 83,00	R\$ 15.936,00
01	6	-	SALDO	Materiais e peças de reposição (sob demanda)	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

01	7	03	UNIDADE	Implantação do Plano de Manutenção e Operação de Controle - PMOC	R\$ 1.086,00	R\$ 3.258,00
01	8	22	UNIDADE	Remanejamento dos condicionadores de ar já instalados compreendendo a retirada e instalação do equipamento.	R\$ 750,00	R\$ 16.500,00
01	9	92	ANUAL	Limpeza Química Anual.	R\$ 245,00	R\$ 22.540,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 165.544,00</b>	

4.2 Valor total do lote: **R\$ 165.544,00** (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

## 5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

5.3 Os serviços deverão ser executados conforme periodicidade da implantação do PMOC, e o chamado de emergência em até 24 (vinte e quatro) horas, após emissão da Autorização de Fornecimento nas unidades abaixo e horário compreendido de segunda à sexta 08h às 16h, nos seguintes endereços:

5.3.1 **ICISMEP- Hospital 272 joias ICISMEP** - Rua Maurício Guimarães, nº 420, Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG. CEP: 32.900-000.

5.3.2 **ICISMEP- Sede Administrativa** - Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG. CEP: 32.920-000.

5.3.3 **ICISMEP- Anexo Sede Administrativa** – Rua Sergipe, nº 436, Bairro Teresa Cristina, São Joaquim de Bicas/MG. CEP: 32.920-000.

## 6 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a prestação do serviço/entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.



### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 6.3 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.4 No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Contratante.

## **7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

- 7.1 A prestadora de serviços terá o prazo de 24 horas para atender aos chamados emergenciais, se constatado a necessidade de substituição de peças, o prestador terá mais 24 (vinte e quatro) horas para executar os serviços, não ultrapassando 48 (quarenta e oito) horas para a entrega dos serviços.
- 7.2 A prestadora de serviços deverá dar cobertura total de manutenção, a qual compreende todos os serviços para manter os equipamentos em bom estado de funcionamento, mediante verificação técnica necessárias e efetuando limpezas, quando necessários.
- 7.3 É de responsabilidade da prestadora de serviços o fornecimento de peças de reposição, caso necessário.
- 7.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
- 7.5 A contratada deverá apresentar um sistema informatizado para registros dos serviços executados, constando todos os dados do equipamento (número de patrimônio, BTUS, modelo/marca e local de instalação), deverá conter também as informações de data, horário, nome do funcionário que realizou os serviços e demais informações constantes no subitem 7.6.
- 7.6 A prestadora de serviços deverá implantar o sistema PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, estabelecido pela Lei nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018, de acordo com a portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, contendo as seguintes informações:
- 7.6.1 Identificação do estabelecimento;
  - 7.6.2 Relatar o número de ocupantes nos ambientes climatizados;
  - 7.6.3 Informar a carga térmica total dos equipamentos;
  - 7.6.4 Especificar o responsável técnico habilitado;
  - 7.6.5 Mapeamento dos locais e equipamentos;
  - 7.6.6 Informar o limite máximo suportado pelo sistema;
  - 7.6.7 Sugerir alterações que potencializem o rendimento do sistema;
  - 7.6.8 Descrever as atividades e mensurar a periodicidade dos serviços, devendo ser previamente autorizado pelo Consórcio Público;



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

#### 7.6.9 Conservar um histórico com todos os procedimentos realizados.

- 7.7 O acompanhamento e a fiscalização das manutenções dos equipamentos, serão realizados pelo responsável designado pelo ICISMEP, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no termo de referência.
- 7.8 A prestadora de serviços deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresentá-los ao gestor da Ata de Registro de Preços – Manutenção/Intendência, devidamente assinados pelo responsável de execução do serviço e o profissional habilitado.
- 7.9 Os serviços deverão ser realizados por técnicos especializados em equipamentos de ar-condicionados, utilizando ferramentas apropriadas, e deverá, no mínimo obedecer ao roteiro a seguir discriminado, sendo que o mesmo poderá ser alterado conforme necessidade do Consórcio.
- 7.10 A prestadora de serviços, deverá disponibilizar um profissional habilitado em trabalhos com eletricidade para a devida manutenção e instalações de novos equipamentos, bem como remanejamentos, e demais serviços que fazem referência aos equipamentos de condicionadores de ar.
- 7.11 Os serviços deverão apresentar conformidade com as normativas vigentes, e poderão ser recusados caso não atendam às exigências.
- 7.12 Para a realização dos serviços, os funcionários da prestadora de serviços deverão apresentar-se devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.
- 7.13 Em caso de o equipamento não ser consertado e/ou regulado no local instalado, os custos de retirada, nova instalação, transporte e demais serviços que se fizerem necessários, serão de responsabilidade da prestadora de serviços, de acordo com o serviço e normas técnicas reguladoras, sem quaisquer ônus adicionais ao Consórcio Público.
- 7.14 Nos serviços de manutenção, só poderão ser utilizados produtos biodegradáveis, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos.
- 7.15 Nos serviços de manutenção deverão seguir o Plano PMOC devidamente elaborado, em conformidade com as legislações vigentes.
- 7.16 Reparar e/ou corrigir, dentro do prazo danos que vier a causar ao Consórcio Público, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.
- 7.17 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Consórcio Público ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 7.18 A prestadora de serviços, deverá disponibilizar todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas de medição, ou outros que se fizerem necessários, para a adequada execução dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual exigidos

#### 7.19 **DAS MANUTENÇÕES**



##### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

##### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 7.19.1 Deverá ser realizada a limpeza do evaporador, do filtro, da frente plástica e gabinete;
- 7.19.2 Deverá ser realizada a limpeza das serpentinas do evaporador e do condensador, com uso de produtos de limpeza adequado;
- 7.19.3 Deverá ser realizada a limpeza e regulagem das chaves seletoras, termostatos e painéis;
- 7.19.4 Verificação do funcionamento dos controles elétricos e controle remoto;
- 7.19.5 Verificação e eliminação de sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- 7.19.6 Verificação e desobstrução da operação da operação de drenagem de água da bandeja;
- 7.19.7 Vedação de frestas, casos existam;
- 7.19.8 Verificação de válvulas solenoides de regulagem de vazão de água gelada nos fancoletes para verificação de seu correto funcionamento, assim como a checagem nos controles de acionamento dessas válvulas;
- 7.19.9 Verificação da corrente e tensão de funcionamento;
- 7.19.10 Lubrificação e ajuste do motor-ventilador do evaporador e condensador;
- 7.19.11 A corretiva de reposição de fluido refrigerante “gás”, deverá ser realizado com uso de ferramentas e equipamentos adequados;
- 7.19.12 Deverá ser realizada a complemento ou carga total de gás refrigerante, quando for verificada perda de rendimento por baixa de carga de gás;
- 7.19.13 O serviço de recarga de gás deverá ser executado sempre que o equipamento estiver com o nível de pressão inferior as recomendações do fabricante;
- 7.19.14 Deverá ser utilizado o tipo de fluido refrigerante apropriado ao modelo do equipamento;
- 7.19.15 A preventiva quando necessário deverá contemplar a realização do vácuo no sistema de refrigeração, usando a bomba de vácuo duplo estágio vacuômetro e o detector de vazamento, o serviço deverá ser comprovado mediante envio de fotos e/ou vídeos do vacuômetro, visando garantir a eficiência do equipamento;
- 7.19.16 Todas as demais regulagens, revisões e reparos que forem necessários para o bom desempenho dos equipamentos.



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 7.19.17 Aplicar produto sanitizante de ação antimicrobiana, antibacteriana e alto poder de eficiência contra todo tipo de microrganismos (bactérias gram-negativas, Gram-positivas, fungos, algas e vírus);
- 7.19.18 Manutenção corretiva será realizada a qualquer tempo mediante chamado do Consórcio Público, para corrigir falhas em qualquer unidade dos equipamentos, no prazo máximo de 24 horas;
- 7.19.19 Proceder imediata recuperação dos aparelhos que se encontram fora de funcionamento;
- 7.19.20 Eliminar danos e corrosão;
- 7.19.21 Realizar a troca de peças danificadas por novas;
- 7.19.22 Reparo do isolamento térmico das tubulações de cobre dos equipamentos, se caso os trechos em que estas estejam danificadas não estejam proporcionando boas condições de isolamento térmica;
- 7.19.23 Nos casos de materiais, equipamentos ou serviços (já instalados na edificação) que se encontram cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a prestadora de serviços deverá diligenciar para a pronta solução do problema, comunicando, de forma imediata, ao fiscal do contrato para as providências necessárias ao acionamento dos responsáveis pela garantia;
- 7.19.24 Todos os materiais empregados para a execução dos serviços deverão ser preferencialmente originais, salvo se o material não estiver disponível no mercado para venda, ou não seja mais fabricado, devendo ser analisados pelo setor responsável;
- 7.19.25 Ficará a cargo da prestadora de serviços efetuar quaisquer serviços para colocar os equipamentos em operabilidade.

## 7.20 **DA INFRAESTRUTURA PARA NOVAS INSTALAÇÕES**

- 7.20.1 Todas as interligações necessárias elétricas, frigorígenas, e etc. deverão ser efetuadas de forma a preservar-se total estanqueidade dos gabinetes, utilizando-se silicone e prensa para a vedação fina;
- 7.20.2 Para as instalações do equipamento de refrigeração será obrigatório o uso de ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços;
- 7.20.3 As instalações deverão contemplar a realização do vácuo no sistema de refrigeração, usando a bomba de vácuo duplo estágio vacuômetro e o detector de vazamento, o serviço deverá ser comprovado mediante envio de fotos e/ou vídeos do vacuômetro, visando garantir a eficiência do equipamento.



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 7.20.4 As instalações elétricas deverão contemplar a ligação do equipamento por completo, incluindo caixa de distribuição, conectadas a rede de distribuição de energia, para tal serviço, deverá ser apresentado um profissional técnico devidamente habilitado em serviços de elétrica;
- 7.20.5 Ficará a cargo da prestadora de serviços repassar os materiais necessários para as instalações elétricas, devendo apresentar 03 orçamentos para aquisição dos materiais, para a utilização do saldo de peças;
- 7.20.6 Havendo a necessidade de furos seja em vidro ou em alvenaria, a empresa deverá custear com os gastos inerentes ao serviço, sendo de sua inteira responsabilidade;
- 7.20.7 A prestadora de serviços deverá realizar toda a infraestrutura contendo material elétrico, drenagem, tubulação, fazendo interface com os projetos arquitetônicos, estrutural, hidráulico e elétrico; caso tenha quaisquer impedimentos para a execução dos serviços, o mesmo deverá ser apresentado mediante relatório técnico;
- 7.20.8 A empresa deverá custear com todos os reparos que tenham sido ocasionados em razão da execução dos serviços, seja, acabamento em gesso, madeira, PVC e/ou quaisquer outros, devendo ser aprovado pelo setor responsável;
- 7.20.9 A tubulação deverá ser coberta por canaletas fazendo interface com o layout do Consórcio;
- 7.20.10 A prestadora de serviços deverá realizar o isolamento térmico dos tubos;
- 7.20.11 Ficará a cargo da prestadora de serviços a recarga de gás complementar, caso necessário, sem quaisquer ônus para o Consórcio;
- 7.20.12 As instalações de infraestrutura poderão ter entre 3 (três) metros e 15 (quinze) metros, em sua tubulação, ou conforme indicado no manual do equipamento;
- 7.20.13 As instalações deverão ser executadas de acordo com as normas nacionais relativas à ligação elétrica (NBR5410) e de refrigeração (NBR6676);
- 7.20.14 Fornecer os suportes para a instalação da unidade condensadora, bem como buchas, parafusos e/ou arruelas, sapatas e outros insumos indispensáveis para a instalação.
- 7.20.15 Fornecer tubos em cobre (também chamado de tubagem frigorífica), com bitolas e espessuras adequados à carga térmica.



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026



7.20.16 A prestadora de serviços deverá fornecer as válvulas de acordo com a necessidade do equipamento.

## 7.21 DO REMANEJAMENTO

7.21.1 O remanejamento (retirada e instalação do equipamento) ocorrerá quando não estiver atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver sub ou superdimensionado ao ambiente;

7.21.2 A desinstalação (retirada) do condensador e do evaporador do equipamento deverá ser colocado em local designado pelo gestor da ata; sem quaisquer ônus para o Consórcio;

7.21.3 Desmontagem e montagem de forro PVC e/ou de gesso, onde houver necessidade, devendo o mesmo ser devidamente reparado após a finalização do serviço pela prestadora de serviços;

7.21.4 Retirada e/ou substituição da tubulação frigorígenas, quando houver necessidade;

7.21.5 Havendo a necessidade de troca de peças e acessórios ficará a cargo da prestadora de serviços repassar 03 (três) pesquisas mercadológicas, com fornecedores diretos, devendo a compra ser realizada com o menor valor, após aprovação do gestor da ata;

7.21.6 Os serviços deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, contados do ateste de sua execução;

## 7.22 CHAMADO DE EMERGÊNCIA

7.22.1 A prestadora de serviços deverá corrigir e/ou reparar quaisquer deficiências e/ou irregularidades do equipamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.22.2 Em caso de substituição de quaisquer peças, por ineficiência na execução das manutenções ficará a cargo da prestadora os custos para o reparo;

7.22.3 Caso seja constando a necessidade de peças para reparo, em razão da vida útil, deverá ser realizada a pesquisa mercadológica de 03 fornecedores, devendo a compra ser realizada com o menor valor, utilizando o saldo de peças, e devendo ser aprovado pelo gestor da ata;

## 8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:



### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

## **9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## **10 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 10.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 10.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 10.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 10.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 10.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 10.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

## 11 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 11.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 11.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 11.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.



### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

11.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

11.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

## 12 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

12.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

12.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

12.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

12.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do fornecedor; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.



### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

## 13 DO FATURAMENTO

13.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

13.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

## 12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Por se tratar de compras de entrega imediata de acordo com a demanda de cada órgão, inexistem critérios de medição a serem fixados.

12.2 O órgão gerenciador e os órgãos participantes efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

12.3 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

12.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

12.4 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

12.5 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## 13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.



### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## **14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

## **15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses contados da data limite fixada para a apresentação da proposta.

## **16 DAS INFRAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
  - 16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
  - 16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
  - 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência;
  - 16.2.2 Multa;
  - 16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
  - 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 25.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026



- 16.6 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.8 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 16.9 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.
- 16.10 A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 16.12 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)**

- 17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- 17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
  - 17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
  - 17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
  - 17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
  - 17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
  - 17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
  - 17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)**

- 18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
- 18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
  - 18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
  - 18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
  - 18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
  - 18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
- 19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
- 19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
- 19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- 19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
- 19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
  - 19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

## **20 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

- 20.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 20.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 20.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 20.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

## 21 ANTICORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 22 DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas, 23 de maio de 2024.

KAROLYNE  
KRISTINA DE  
OLIVEIRA  
SILVEIRA:08153  
225693

Assinado de forma digital por KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA:08153225693  
Dados: 2024.05.23 14:22:04 -03'00'

EUSTAQUIO DA ABADIA  
AMARAL:05550688620

Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL:05550688620  
Dados: 2024.05.23 16:37:23 -03'00'


**Eustáquio da Abadia Amaral**  
**Diretor Institucional do Consórcio**  
**ICISMEP**

FLAVIO ANTONIO  
DE  
SOUZA:03251932  
667

Assinado de forma digital por FLAVIO ANTONIO DE SOUZA:03251932667  
Dados: 2024.05.23 11:44:31 -03'00'

**Flávio Antônio de Souza**  
**TJ Ar Condicionado Ltda**

Testemunhas:


 Documento assinado digitalmente  
**ANA PAULA DA SILVA GOMES**  
Data: 23/05/2024 12:29:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

 Documento assinado digitalmente  
**VITORIA BEATRIZ MARTINS PEREIRA**  
Data: 23/05/2024 13:27:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:



### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

**Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP**  
**Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.**

**Ano 6 - Número 798**

**Segunda-feira, 27 de maio de 2024!**

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.**  
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 372/2024. Processo Licitatório nº 05/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos - volume I - de "A" a "N". Empresa detentora dos preços registrados: Agis Medical Produtos Hospitalares Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.**  
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 373/2024. Processo Licitatório nº 05/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos - volume I - de "A" a "N". Empresa detentora dos preços registrados: Dominus Comércio Sociedade Unipessoal Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.**  
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 374/2024. Processo Licitatório nº 05/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos - volume I - de "A" a "N". Empresa detentora dos preços registrados: MG Flex Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.**  
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 375/2024. Processo Licitatório nº 05/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos - volume I - de "A" a "N". Empresa detentora dos preços registrados: Nevalli Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.**  
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 376/2024. Processo Licitatório nº 05/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos - volume I - de "A" a "N". Empresa detentora dos preços registrados: Polysuture Indústria e Comércio Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.**  
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 377/2024. Processo Licitatório nº 05/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos - volume I - de "A" a "N". Empresa detentora dos preços registrados: Quattri Med Representações Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.**  
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 378/2024. Processo Licitatório nº 05/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos - volume I - de "A" a "N". Empresa detentora dos preços registrados: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.**  
Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro, fica designada como fiscal das Atas nº 372/2024 a nº 378/2024, decorrente do processo licitatório nº 05/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos - volume I - de "A" a "N". A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência das Atas, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. O**

consórcio ICISMEP e a empresa 53.666.612 Viviane Aparecida Duarte, CNPJ nº 53.666.612/0001-84, celebram o contrato nº 11/2024. Processo nº 31/2024, Dispensa de Licitação nº 05/2024. Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de vidraçaria, incluindo o fornecimento e instalação dos vidros e acessórios. Vigência: 12 meses, a contar de 20/05/2024. Valor total: R\$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais). Dotações Orçamentárias: nº 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e nº 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e Viviane Aparecida Duarte, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do consórcio ICISMEP e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Mais informações, telefone (31) 2571.3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.**  
Designação de fiscal de Contrato. Marilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira, fica designada como fiscal do Contrato nº 11/2024, decorrente do Processo nº 31/2024, Dispensa de Licitação nº 05/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada nos serviços de vidraçaria, incluindo o fornecimento e instalação dos vidros e acessórios. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.**  
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 380/2024. Processo Licitatório nº 16/2024, Pregão Eletrônico nº 13/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas nasogástricas, retais e vesicais. Empresa detentora dos preços registrados: Biohosp Produtos Hospitalares S.A, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.**  
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 381/2024. Processo Licitatório nº 16/2024, Pregão Eletrônico nº 13/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas nasogástricas, retais e vesicais. Empresa detentora dos preços registrados: Cirúrgica União Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.**  
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 382/2024. Processo Licitatório nº 16/2024, Pregão Eletrônico nº 13/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas nasogástricas, retais e vesicais. Empresa detentora dos preços registrados: DCB Distribuidora Cirúrgica Brasileira Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.**  
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 383/2024. Processo Licitatório nº 16/2024, Pregão Eletrônico nº 13/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas nasogástricas, retais e vesicais. Empresa detentora dos preços registrados: Dismath Distribuidora de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.**  
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 384/2024. Processo Licitatório nº 16/2024, Pregão Eletrônico nº 13/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas nasogástricas, retais e vesicais. Empresa detentora dos preços registrados: Fênix Distribuidora De Materiais Hospitalares Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.**  
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 385/2024. Processo Licitatório nº 16/2024, Pregão Eletrônico nº 13/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas nasogástricas, retais e vesicais. Empresa detentora dos preços registrados: Med Center Comercial Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio

.ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.**  
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 386/2024. Processo Licitatório nº 16/2024, Pregão Eletrônico nº 13/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas nasogástricas, retais e vesicais. Empresa detentora dos preços registrados: Gold Hospitalar Comércio e Representações Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.**  
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 387/2024. Processo Licitatório nº 16/2024, Pregão Eletrônico nº 13/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas nasogástricas, retais e vesicais. Empresa detentora dos preços registrados: Monaco Distribuidora de Medicamentos Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.**  
Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro, fica designada como fiscal das Atas nº 380/2024 a nº 387/2024, decorrente do processo licitatório nº 16/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas nasogástricas, retais e vesicais. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência das Atas, ou até ulterior decisão.

**CÓNSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.**  
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 32/2021, Serviço Licitatório nº 75/2021. (Prestação de Gestão de Unidade ou Serviço de Saúde e de Prestação de Serviços Médicos e de Saúde Especializados). Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses. Empresa Contratada: Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde - AVANTE Social, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.**  
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 388/2024. Processo Licitatório nº 19/2024, Pregão Eletrônico nº 15/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas de aspiração, gastrostomia, nutrição enteral e endotraqueais. Empresa detentora dos preços registrados: DLM Hospitalar Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.**  
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 389/2024. Processo Licitatório nº 19/2024, Pregão Eletrônico nº 15/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas de aspiração, gastrostomia, nutrição enteral e endotraqueais. Empresa detentora dos preços registrados: Gold Hospitalar Comércio e Representações Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.**  
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 390/2024. Processo Licitatório nº 19/2024, Pregão Eletrônico nº 15/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas de aspiração, gastrostomia, nutrição enteral e endotraqueais. Empresa detentora dos preços registrados: Med Center Comercial Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 391/2024. Processo Licitatório nº 19/2024, Pregão Eletrônico nº 15/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas de aspiração, gastrostomia, nutrição enteral e endotraqueais. Empresa detentora dos preços registrados: MG Flex Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 392/2024. Processo Licitatório nº 19/2024, Pregão Eletrônico nº 15/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas de aspiração, gastrostomia, nutrição enteral e endotraqueais. Empresa detentora dos preços registrados: Nutricional Farma Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 393/2024. Processo Licitatório nº 19/2024, Pregão Eletrônico nº 15/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas de aspiração, gastrostomia, nutrição enteral e endotraqueais. Empresa detentora dos preços registrados: San Camilo Hospitalar Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 394/2024. Processo Licitatório nº 19/2024, Pregão Eletrônico nº 15/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas de aspiração, gastrostomia, nutrição enteral e endotraqueais. Empresa detentora dos preços registrados: União Sul Comercial de Artigos da Saúde Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 395/2024. Processo Licitatório nº 19/2024, Pregão Eletrônico nº 15/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas de aspiração, gastrostomia, nutrição enteral e endotraqueais. Empresa detentora dos preços registrados: Viva Care Material Médico Hospitalar Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro, fica designada como fiscal das Atas nº 388/2024 a nº 395/2024, decorrente do processo licitatório nº 19/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas de aspiração, gastrostomia, nutrição enteral e endotraqueais. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência das Atas, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 397/2024. Processo Licitatório nº 29/2024, Pregão Eletrônico nº 23/2024. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como o remanejamento de equipamentos de climatização. Empresa detentora dos preços registrados: TJ Ar Condicionado Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira, fica designada como fiscal da Ata nº 397/2024, decorrente do processo licitatório nº 29/2024, cujo o objeto é o registro de preços

para a futura e eventual prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como o remanejamento de equipamentos de climatização. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 396/2024. Processo Licitatório nº 128/2023, Pregão Eletrônico nº 91/2023, Processo Administrativo nº 26/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hidroeletrólitos. Empresa detentora dos preços registrados: Hospdrogas Comercial Ltda., Vigência do instrumento: a partir da data de sua publicação até o dia 13 de setembro de 2024. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro, fica designada como fiscal da Ata nº 396/2024, decorrente do processo licitatório nº 128/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hidroeletrólitos. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência das Atas, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato do Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 212/2024, Processo Licitatório nº 171/2023 (Aquisição de materiais médicos descartáveis - Volume I - de "A" a "C"). O objeto do presente Termo é o Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 212/2024. Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 55/2024, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 17 de maio de 2024, ano 6, número 795, fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 212/2024. Empresa Contratada: DPNT Comercio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.113.359/0001-52. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos do consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de registro de preço de nº 104/2024, Processo Licitatório nº 185/2023 (Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório - Parte I). O objeto do presente termo aditivo é a alteração do endereço da sede da detentora do preço. Em virtude da alteração do Contrato Social da empresa, o endereço da detentora do preço passa a ser na Rua Helena Da Silva Ferreira, nº 794, Ipanema, Catalão/ GO, CEP: 75.705-070. Empresa Contratada: RC Ramos Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.323/0001-02. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Ato de adjudicação e homologação. Referência: Processo Licitatório nº 207/2023, Concorrência nº 02/2023, cujo objeto é a contratação de entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, implementar uma Central de Projetos para fornecimento contínuo de apoio técnico para elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura com a finalidade de promoção de crescimento e desenvolvimento social, urbanístico e sustentável dos entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social, de acordo com as especificações, as métricas e os padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos no Projeto Básico, Anexo I do edital de licitação, limitado ao teto orçamentário estimado, sem garantia de consumo mínimo e com pagamento por produção, de acordo com a Tabela Referencial de Projetos e Consultoria Técnica ICISMEP. Pelo presente Termo, o Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio de seu diretor institucional, resolve: adjudicar o objeto do certame ao Centro de Oportunidades do Brasil - COB, inscrito no CNPJ nº 06.192.171/0001-46, cujo teto orçamentário estimado da contratação é de R\$ 96.946.128,72 (noventa e seis milhões, noventa e quarenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e setenta e dois centavos); homologar a presente licitação na modalidade Concorrência nº 02/2023, Processo Licitatório nº 207/2023, uma vez constatada a regularidade dos atos procedimentais. São Joaquim de Bicas/MG, 23

de maio de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Processo Administrativo nº 51/2024. Ata de registro de preços nº 584/2023. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou liberação do compromisso assumido em relação ao item nº 30 (paramonoclorofenol - com ação bactericida de amplo espectro - 20 ml). Requirante: Diprom Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 51/2024, visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento de preço registrado, pleiteado pela empresa Diprom Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda. - EPP; Considerando que foram consultadas as licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 88/2023, havendo manifestação de interesse da Absoluta Saúde Importação, Exportação e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. em assumir o item nas mesmas condições de preço da empresa arrematante; Considerando o parecer técnico emitido pelo setor de Referência Técnica do Consórcio, aprovando a documentação técnica apresentada pela empresa Absoluta Saúde Importação, Exportação e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.; Considerando a Manifestação nº 93/2024, do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 167/2024, decido pela liberação do fornecedor Diprom Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda. - EPP, em relação ao item nº 30, constante na Ata de Registro de Preços nº 584/2023, devendo ser celebrado termo aditivo com a empresa Absoluta Saúde Importação, Exportação e Comércio de Produtos para Saúde Ltda., para inclusão do item nº 30 que deverá ser fornecido pela referida empresa. Referida liberação não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 10 de abril de 2024. São Joaquim de Bicas/MG, 23 de maio de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato do Segundo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 25/2024 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis - Vol. II - de D a F). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 20 (Espiradropo microporoso 2,5 cm x 10 m) da Ata de Registro de Preço nº 25/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Mateus Leme. Contratada: Cofaminas Comércio De Produtos Farmacêuticos Ltda, com sede na Rua Tupinambás, n.º 651, Bairro Carapina, no Município de Governador Valadares - MG, CEP: 35060-530, Fone (33) 3277-9200, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.537.890/0001-09. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Mateus Leme. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho Friche, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Termo de Adjudicação e Homologação. Referência: Processo Licitatório nº 24/2024, Leilão nº 01/2024, cujo objeto é a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Consórcio ICISMEP. Pelo presente Termo, o Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio de seu diretor institucional, resolve: Adjudicar o objeto do certame aos arrematantes: Gustavo Coelho Lopes, inscrito no CPF sob o nº 094.982.937-40, no Lote 01, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); Lote 03, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais); Fernando Wlisses de Vasconcelos, inscrito no CPF sob o nº 015.980.293-80; no Lote 02, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Marlon Jaimil Wagner Lermen, inscrito no CPF sob o nº 573.691.860-91, no Lote 05, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); Ecco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.986/0001-94, no Lote 06, no valor de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), no Lote 09, no valor de R\$ 90.750,00 (noventa mil, setecentos e cinquenta reais); Comunello Brasil Transporte Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.619/0001-54, no Lote 07, no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), no Lote 10, no valor de R\$ 95.250,00 (noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), no Lote 11, no valor de R\$ 99.250,00 (noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais), Paulo Roberto Machado Nunes, inscrito no CPF sob o nº 988.757.876-20, no Lote 08, no valor de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais). O Lote 04 restou deserto. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 705.950,00 (setecentos e cinco mil e novecentos e cinquenta reais). Homologar a presente licitação na modalidade Leilão nº 01/2024, Processo Licitatório nº 24/2024, uma vez constatada a regularidade dos atos procedimentais. São Joaquim de Bicas/MG, 23 de maio de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 38/2024, Processo Licitatório nº 49/2024, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 11/06/2024, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial - VOL. III - de "L" a "N". Edital disponível em



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP  
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 6 - Número 798  
Segunda-feira, 27 de maio de 2024.

www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br.  
Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 24/05/2024.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.**  
Resolução nº 75, de 23 de maio de 2024. Exonerar Coordenador Técnico no consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º Fica exonerada Angelica Cristina Ossem Ali do cargo de Coordenador Técnico no Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 15 de maio de 2024. São Joaquim de Bicas/MG, 23 de maio de 2024. Antônio Augusto Resende Maia, Presidente ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.**  
Resolução nº 76 de 24 de maio de 2024. Abre crédito suplementar e insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 113, de 28 de novembro de 2023 e nº 98 de 26 de outubro de 2023, resolve: Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente do Consórcio Público ICISMEP, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 04 - Serviços Médicos.  
1.02.04.10.302.0003.2.0009-1.659.002-3.3.90.30.00. Serviços Médicos ----- R\$ 10.000,00  
1.02.04.10.302.0003.2.0009-1.659.002-3.3.90.36.00. Serviços Médicos ----- R\$ 30.000,00  
Total da Sub-Unidade 04 ----- R\$ 40.000,00  
Total da Unidade 02 ----- R\$ 40.000,00  
Total da Instituição 01 ----- R\$ 40.000,00  
Total Geral Acrescido ----- R\$ 40.000,00  
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do Orçamento do Consórcio público na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 04 - Serviços Médicos.  
1.02.04.10.302.0003.2.0009-1.659.002-3.3.90.39.00 Serviços Médicos ----- R\$ 40.000,00  
Total da Sub-Unidade 04 ----- R\$ 40.000,00  
Total da Unidade 02 ----- R\$ 40.000,00  
Total da Instituição 01 ----- R\$ 40.000,00  
Total Geral Anulado ----- R\$ 40.000,00  
Art. 3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 25 de maio de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.**  
Resolução nº 77 de 24 de maio de 2024. Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 175.000,00 as dotações do Consórcio Público ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 98 de 26 de outubro de 2023 e nº 113 de 28 de novembro de 2023, resolve: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) as seguintes dotações do consórcio Público ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 06 - Gestão de Unidade de Saúde.  
1.02.06.10.302.0003.2.0013-1.659.002-3.3.90.36.00 Gestão de Unidade de Saúde ----- R\$ 25.000,00  
Total da Sub-Unidade 06 ----- R\$ 25.000,00  
Total da Unidade 02 ----- R\$ 25.000,00  
Unidade 04 - ICISMEP Logística. Sub-Unidade 01 - ICISMEP Logística. 1.04.01.04.122.0001.2.0010-1.501.000-3.3.90.39.00.

ICISMEP Logística ----- R\$ 150.000,00  
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 150.000,00  
Total da Unidade 04 ----- R\$ 150.000,00  
Total da Instituição 01 ----- R\$ 175.000,00  
Total Geral Acrescido ----- R\$ 175.000,00  
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do Orçamento do Consórcio público na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 06 - Gestão de Unidade de Saúde. 1.02.06.10.302.0003.2.0013-1.659.002-3.3.90.39.00. Gestão de unidade de saúde ----- R\$ 25.000,00  
Total da Sub-Unidade 06 ----- R\$ 25.000,00  
Total da Unidade 02 ----- R\$ 25.000,00  
Unidade 06 - ICISMEP Soluções. Sub-Unidade 02 - ICISMEP Projetos. 1.06.02.04.122.0001.2.0023-1.501.000-3.3.90.39.00  
ICISMEP Projetos ----- R\$ 150.000,00  
Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 150.000,00  
Total da Unidade 06 ----- R\$ 150.000,00  
Total da Instituição 01 ----- R\$ 175.000,00  
Total Geral Anulado ----- R\$ 175.000,00  
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 24 de maio de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entes Não Consorciados, com vigência a partir de maio de 2024, motivada pelas solicitações dos municípios de Bom Despacho, Itaguara, Martinho Campos, Mateus Leme, Arcos e Brumadinho bem como pela aprovação do município de Pará de Minas, em alteração no que se refere à sua própria Tabela, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Processo Licitatório nº 28/2024. Pregão Eletrônico (SRP) nº 22/2024. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa VMI Tecnologias Ltda. (CNPJ: 02.659.246/0001-03), face a decisão que declarou vencedora do certame a empresa recorrida Fujifilm do Brasil Ltda. (CNPJ: 60.397.874/0009-03). Decisão: Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 28/2024, visando a futura e eventual aquisição de mamógrafos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios e sistemas necessários para o funcionamento individual do equipamento; Considerando a manifestação recursal enviada pela empresa recorrente VMI Tecnologias Ltda.; Considerando as contrarrazões enviadas pela empresa recorrida Fujifilm do Brasil Ltda.; Considerando que o recurso apresentado versa sobre questões de cunho estritamente técnicos; Considerando o parecer técnico emitido pelo setor competente que conclui pela improcedência da manifestação recursal; Considerando a manifestação do pregoeiro responsável pela condução do certame, em consonância com a área técnica do Consórcio, decidindo pela manutenção do ato que declarou a recorrida vencedora do certame, decido pela improcedência do recurso apresentado, sendo mantido o ato que declarou a recorrida vencedora do certame. São Joaquim de Bicas/MG, 23 de maio de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 22/2024, modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de ambulâncias tipo A e veículo de transporte sanitário com acessibilidade. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total dos itens adjudicados é de R\$ 17.927.963,00 (dezesete milhões, novecentos e vinte e sete mil e novecentos e sessenta e três reais). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 24 de maio de 2024.

**Presidente: Antônio Augusto Resende Maia**

**Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340**

**CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP**

**Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG**

**Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG**

CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688  
Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688  
Dados: 2024.05.27 14:40:37 -03'00'

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações www.icismep.mg.gov.br